



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**

**Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica**

**LEI N. 1.077, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**INSTITUI O DIA DO CATÓLICO NO  
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Católico no Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O Dia do Católico será comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto, juntamente com o Dia da Paróquia.

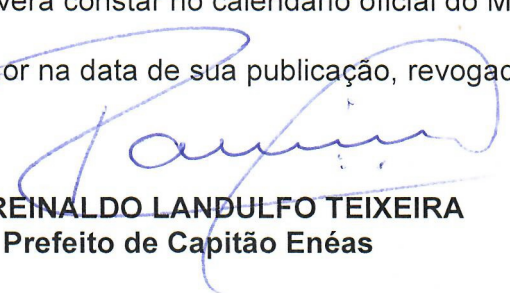
**Art. 3º** O Dia do Católico destina-se ao conagração da Paróquia e suas comunidades.

**Art. 4º** No Dia do Católico serão promovidos eventos pelas comunidades e paróquia, tais como missas e peças teatrais, palestra, seminários e outros acontecimentos semelhantes com o aproveitamento e a utilização dos logradouros públicos cedidos para tal finalidade, quando solicitados.

**Art. 5º** A Igreja Católica, por intermédio de seu Pároco, criará e executará todos os eventos do dia do Católico.

**Art. 6º** O Dia do Católico deverá constar no calendário oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**  
**Prefeito de Capitão Enéas**

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 10 / 07 / 2025  
